

LEI Nº 817/2023

DE 21 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO, OS DIAS DO FORRÓ DO FIFÓ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Salgado, fazendo parte do Calendário Oficial de Festas, Eventos e Datas Comemorativas do Município, o “ **FORRÓ DO FIFÓ**”, a ser realizado anualmente nos dias 23 e 24 de junho no povoado Tombo no Município de Salgado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado/SE



GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE